

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

PÁGINA 8

DIÁRIO OFICIAL - SÁBADO, 13 DE MARÇO DE 1999

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA  
Casa 101 Rodrigues Rangelho  
Rua Joaquim Lopes Ribeiro, s/nº Barra  
C.O.C. 24.231.987/0001-13

LEI Nº 256/99

Fixa a receita e fixa a despesa do Município de Ibiara, para o exercício financeiro de 1999, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 25, § 7º da Lei Orgânica do Município,

Considerando que em data de 05/março/99 foi recebida comunicação pelo Executivo Municipal, dando conta da deliberação do Plenário desta Casa, desacolhendo o Veto às emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 08/98, disposto sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 1999,

Resolve SANCIONAR e PROMULGAR a presente Lei

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1999, discriminados nos anexos integrantes desta lei, que estima a receita em R\$ 1.837.573,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos contribuições, transferências e outras receitas, na forma da legislação vigente, de conformidade com o desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	38.584,00
Receita Patrimonial	11.140,00
Transferências correntes	1.493.003,00
Receitas diversas	2.595,00
RECEITA DE CAPITAL	
Transferência de Capital	292.251,00
TOTAL	1.837.573,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos, dentro dos limites e conforme discriminação a seguir:

## I - DEMONSTRATIVO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA DE VEREADORES	220.000,00
GABINETE DO PREFEITO	55.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	52.400,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	122.235,00
SEC. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	54.210,00
SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTOS	843.333,00
SEC. DE OBRAS PÚBLICAS	242.080,00
SEC. DE SERVIÇOS URBANO	82.345,00
SEC. DE SAÚDE	107.800,00
SEC. DE TRABALHO E ASS. SOCIAL	38.470,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000,00
TOTAL	1.837.573,00

## II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	220.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	277.310,00
AGRICULTURA	54.210,00
COMUNICAÇÕES	9.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	843.333,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	88.335,00
SAÚDE E SANEAMENTO	196.400,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	38.470,00
TRANSPORTE	96.515,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000,00
TOTAL	1.837.573,00

Art. 4º - Para a execução do orçamento do que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Paço da Câmara Municipal, em 10 de março de 1999.

  
FRANCISCO NIVALDO DE SOUSA  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
RUA MARIA CLARA SARAIVA S/N - CENTRO  
C.C.C. Nº 01.617.684/0001 - 38  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado Concurso Público de provas, para preenchimento de vagas no seu quadro funcional, conforme condições estabelecidas no presente EDITAL.

### CLÁUSULA I - DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CONCURSO:

1.1 - As inscrições serão realizadas no período de 15/03/99 a 19/03/99, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Câmara Municipal - Centro em São José do Brejo do Cruz - PB. Observados os requisitos abaixo relacionados: a) - Ter 18 anos completos ou estar completando até o dia 31/03/99; b) - Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino; c) - Apresentar comprovante de recolhimento de taxa de inscrição; d) - Ser brasileiro; e) - Apresentar no ato da inscrição qualquer documento civil; f) - O candidato só poderá se inscrever para um único cargo; g) - A comprovação de escolaridade e quitação com o serviço militar, serão exigidos somente no momento da nomeação; h) - Caso o candidato não apresente a respectiva documentação, será automaticamente desclassificado; i) - Não pertencer ao quadro funcional da Fundação organizadora do concurso.

### CLÁUSULA II - DO CONCURSO:

2.1 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos automaticamente, mediante ato administrativo do Legislativo Municipal, com publicação em Imprensa Oficial.

2.2 - O prazo de que trata o item 2.1 da Cláusula II, não gera para os aprovados no concurso o direito de exigir nomeação.

2.3 - O concurso será coordenado pela FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS.

### CLÁUSULA III - DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO:

3.1 - O candidato no ato da inscrição, recebe normas e os programas específicos.

3.2 - A entrega dos cartões de inscrições será realizada no município de São José do Brejo do Cruz, no dia 25/03/99, impresso por processamento de dados, mediante apresentação do comprovante de inscrição, na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00 às 12:00hs.

3.3 - O cartão de inscrição conterá além do número de matrícula, nome completo, número do documento usado na inscrição, local e sala onde o candidato prestará exame.

3.4 - O candidato deverá comparecer ao local destinado para realização das provas com antecedência mínima de 10 minutos para o início dos trabalhos munido de: a) caneta esferográfica, em tinta exclusivamente azul; b) lápis grafite nº 2; c) cartão de inscrição e documento de identificação.

3.5 - O candidato que não estiver portando os itens acima, imediatamente está desclassificado, não podendo fazer provas.

3.6 - Não serão atribuídos pontos às questões das provas que contenham mais de uma resposta assinalada, bem como aquelas que não forem transcritas do caderno de provas para a folha de resposta (Gabarito).

3.7 - O candidato só poderá fazer prova no prédio e sala determinados no cartão de inscrição, exceto em situações, conforme item 9.10 das Disposições Finais.

### CLÁUSULA IV - DAS PROVAS:

4.1 - As provas serão realizadas no dia 28/03/99 para todos os cargos, na Escola Estadual Plácido Saraiva Leão, conforme cartão de inscrição tendo início às 08:00hs e término às 12:00hs.

4.2 - As provas para todas as categorias valerão no máximo 100 (cem) pontos.

4.3 - As provas escritas terão duração máxima de 04 (quatro) horas.

4.4 - As provas constarão de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, ou ainda de redação, valendo o equivalente a 15 (quinze) questões e, ficando os outros 25 (vinte e cinco) questões como múltipla escolha.

4.5 - Os gabaritos não podem conter rasuras, nem tão pouco, ser escrito o nome ou número do candidato de maneira que não seja a impressão por processamento de dados, sendo considerado nulo a questão rasurada e totalmente nulo o gabarito se foi assinado.

4.6 - As provas só serão entregues aos candidatos no dia 09/04/99, as quais devem ser procuradas no mesmo local de inscrição no município de São José do Brejo do Cruz.

4.7 - As respostas corretas das provas serão divulgadas através de gabaritos a serem expostos no mesmo local da inscrição, 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das provas.

### CLÁUSULA V - DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

5.2 - Em caso de empate será classificado aquele candidato que: a) já sendo funcionário, for mais antigo; b) já sendo funcionário e com o mesmo tempo de serviço decidir-se - à pelo mais velho; c) não sendo funcionário, será classificado o mais novo.

### CLÁUSULA VI - DO RESULTADO DAS PROVAS:

6.1 - O resultado oficial das provas será divulgado no dia 09/04/99 conforme relação exposta na sede da Câmara Municipal.

6.2 - Em caso de pedido de revisão, o mesmo deve ser dirigido a comissão especial do concurso, datilografado em 2 vias, contendo o nome do candidato, endereço completo, número de inscrição, número do documento civil usado para inscrição, cargo pretendido, devendo informar as questões que pede revisão, alegando os motivos bem como a resposta que se deve considerar com embasamento legal, e ser entregue a equipe da Comissão Organizadora do Concurso que estará no dia 05/04/99 instalada no mesmo local da inscrição.

### CLÁUSULA VII - DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1 - O resultado final do concurso será confirmado, mediante divulgação em data de 12/04/99 na sede da Câmara Municipal e nos meios de comunicação, seja Rádio, Jornal ou TV, bem como a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado.

7.2 - A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes habilitados.

7.3 - A documentação que trata o item 7.3, deverá ser entregue no mesmo local de inscrição no ato do processo nomeatório.

### CLÁUSULA VIII - DA NOMEAÇÃO:

8.1 - Classificados os candidatos aprovados e homologado o concurso, as nomeações serão feitas de conformidade com as normas do Concurso.

### CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxa de inscrição.

9.2 - A inscrição poderá ser efetuada por procuração.

9.3 - Não será permitido o uso ou porte de máquinas calculadoras, de qualquer forma, bem como livros, apostilhas, cadernos ou anotações nos locais de realização das provas.

9.4 - Os documentos necessários para o ingresso no serviço público, inclusive a comprovação da escolaridade serão exigidos no ato do provimento, sob pena do candidato ser automaticamente desclassificado.

9.5 - No ato da nomeação será exigido do candidato aprovado declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, conforme disposto na Constituição Federal.

9.6 - Se o Candidato não aceitar a sua convocação para o cargo que concorreu, perderá sua classificação, podendo optar pelo último lugar na lista classificatória. Ocorrendo nova chamada e persistindo sua recusa, o candidato será considerado desistente, sendo realizada a sua desclassificação.

9.7 - Será excluído do concurso por ato da Fundação responsável, o candidato que: a) Declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, inclusive o grau de escolaridade; b) no ato da realização das provas fizer em qualquer documento, declaração comprovadamente falsa ou inexistente; c) durante a realização das provas, for flagrado se comunicando verbalmente ou de qualquer outra forma com algum candidato que contrarie as normas do presente edital.

9.8 - Será excluído do processo nomeatório, por ato do Presidente da Câmara Municipal, o candidato que, após exame médico não apresentar condições de saúde adequada para exercer suas funções plenamente nos 03 (três) primeiros meses iniciais de trabalho.

9.9 - Para os servidores municipais em exercício não há limite de idade para participar do concurso.

9.10 - Para os candidatos portadores de deficiência, os mesmos devem informar no ato da inscrição, a fim de que seja permitido a aplicação das provas em locais e salas adequadas. Uma vez que são destinados 5% (cinco por cento) das vagas para os mesmos. Os candidatos com problema de saúde, que estejam internados em hospitais do município (com condição de fazer as provas), acamados, ou ainda no caso do sexo feminino, grávidas com risco, deverão informar a Fundação com 48 horas de antecedência da realização das provas, munidos de requerimento e anexado atestado médico, para que possa ser colocado fiscais a disposição dos mesmos.

9.11 - Havendo incompatibilidade de horário para o candidato nomeado o mesmo será obrigado a optar por uma das situações, no caso da respectiva jornada de trabalho ultrapassar o limite permitido.

9.12 - Para quaisquer informações, dirigir-se ao local de inscrição na Câmara Municipal, ou ainda a sede da Fundação organizadora à Rua Floriano Peixoto, 223 - Centro - Patos, PB, Fone (083) 421-2742.

9.13 - Os cargos a serem preenchidos são os abaixo apresentados, e nenhum servidor Público da Câmara Municipal terá vencimento inferiores ao Salário Mínimo Nacional para a jornada de 40 horas semanais.

COD	DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	ESC. MÍNIMA	TAXA INSCRIÇÃO
001	AUX. DE SERV. GERAIS - A.S.G.	2	ALFABETIZADO	RS 5,00
014	MENSAGEIRO	1	1º GRAU MENOR	RS 5,00
010	AUX. ADMINISTRATIVO	1	1º GRAU COMPLETO	RS 7,00
209	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	2º GRAU COMPLETO	RS 10,00

9.14 - Para dirimir os casos omissos no presente EDITAL, a Comissão Examinadora do Concurso, terá amplos poderes.

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz - PB, 11 de Março de 1999

  
RONALDO DANTAS SARAIVA  
Presidente